

Memorando 5- 633/2026

De: Paulo B. - CCJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/05/2026 às 10:09:45

Setores envolvidos:

PRE-AJUR, PRE-COO-JSO, PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, CCJ, CFIN, CEDUC, PRE-COO-RAV, PRE-COO-MTSF, PRE-COO-RLS

PLC 2/2026 (ME 045/2026)

Bom dia!

Segue em anexo Parecer da CCJ, Disponível para assinaturas;

Att

—

Paulo Renato Kopp Bauer

Vereador

Anexos:

parecer_PROJETO_DE_LEI_COMPLEMENTAR_002_1_certo.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 2026

EMENTA: “ALTERA OS ARTIGOS 14 E 206 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANGUÇU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (MENSAGEM EXECUTIVA Nº 045/2026)

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 13 de Abril de 2026, o Projeto de Lei Complementar nº002/2026, o qual “ALTERA OS ARTIGOS 14 E 206 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CANGUÇU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (MENSAGEM EXECUTIVA Nº 045/2026) “ O projeto foi lido no expediente de 13/04/2026, sendo o projeto encaminhado a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 75 e 81, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A alteração proposta para o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, acrescentando-se o inciso VI, busca disciplinar expressamente um tema de enorme relevância para admissão de servidores no serviço público municipal, evitando-se que pessoas já demitidas do serviço público por violações graves a normas disciplinares, retornem ao serviço público durante um determinado período de tempo (05 anos). Tal preceito, alinham-se às normas estabelecidas em outros entes da federação, especialmente no serviço público federal.

No que pertine à análise do presente projeto, entende esta relatoria que não há óbice ao prosseguimento do devido processo legislativo. A temática tratada no projeto está em conformidade com os preceitos que regem esta comissão.

A partir disto, com os fundamentos regimentais expostos, esta relatoria, depois de debates realizados, oferta o voto **favorável** ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2026.

DOESANGUE, DOEÓRGÃOS, SALVEU MAVIDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PAULO BAUER

Vereador

Relator

DOESANGUE, DOEÓRGÃOS, SALVEU MAVIDA.

Assinado por 5 pessoas: PAULO RENATO KOPP BAUER, RITIELI LIMA SAMPAIO, RUBENS ANGELIN DE VARGAS, JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA e MAICA TAINARA SOARES FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/11C4-671C-9FB1-9210> e informe o código 11C4-671C-9FB1-9210





CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Redação Final aprova, por unanimidade, o voto do Relator, que passa a constituir este parecer.

Canguçu, 07 de Maio de 2026

Vereador Jardel Souza Oliveira
Presidente

Vereador Paulo Renato Bauer
Membro

Vereador Maica Tainara Soares
Membro

Vereador Riteli Lima Sampaio
Membro

Vereador Rubens Angelin de Vargas
Membro

DOESANGUE, DOEÓRGÃOS, SALVEU MAVIDA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11C4-671C-9FB1-9210

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RENATO KOPP BAUER (CPF 336.XXX.XXX-00) em 07/05/2026 10:10:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 07/05/2026 11:24:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RUBENS ANGELIN DE VARGAS (CPF 350.XXX.XXX-04) em 07/05/2026 13:21:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 07/05/2026 14:21:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAICA TAINARA SOARES FERREIRA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 08/05/2026 09:43:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/11C4-671C-9FB1-9210>